V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.9831 — OMV/Borealis)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2020/C 249/04)

1. Em 6 de julho de 2020, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— OMV Aktiengesellschaft («OMV», Áustria);

— Borealis AG («Borealis», Áustria).

A OMV adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das concentrações, o controlo exclusivo da Borealis.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— a OMV desenvolve atividade à escala mundial na prospeção, no desenvolvimento e na produção de petróleo e de gás. Opera igualmente refinarias na Áustria, na Alemanha e na Roménia, que produzem e vendem GPL, reatocarburantes, nafta, gasolina, combustível para motores diesel, fuelóleo leve, fuelóleo pesado, enxofre e coque calcinado; comercializa e vende gás e possui uma rede de gasodutos e instalações de armazenamento de gás na Áustria;

— a Borealis dedica-se à produção e comercialização de poliolefinas, produtos químicos de base e adubos. É atualmente controlada conjuntamente pela OMV e pela Mubadala Investment Company, Abu Dhabi, EAU («Mubadala», Emirados Árabes Unidos).

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9831 — OMV/Borealis

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:
Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/ Brussel
BELGIQUE/BELGIË